



LEI N.º 684, de 10.12.2013

“Dá denominação ao Bairro e Ruas localizadas no Loteamento Heringer II e dá outras providências”

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Bairro como “Residencial Heringer”, o Loteamento Heringer II, localizado ao leste do Bairro São Geraldo iniciando na Rua Cota Emerick.

Art. 2º Fica denominada como Rua “Padre Geraldo da Silva” a Rua localizada no Loteamento Heringer, que inicia na Rua Cota Emerick e termina na lavoura do Senhor Dalton Heringer.

Art. 3º Fica denominada como Rua “Israel Louback Neto” a Rua localizada no Loteamento Heringer, com início na Rua Padre Geraldo da Silva em toda a sua extensão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (10.12.2013).

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 10.12.2013.

Roberto J. Machado
Secretário Mun. de Gabinete